FORTALEZA
PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 936
DATA: 22/04/25
HORA: 08/05/
Iona
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 02
Iona

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 16, DE 17 DE ABRIL DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e seus pares, para encaminhar, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito no âmbito do programa FORTALEZA INFRA+, com o objetivo de viabilizar investimentos estruturantes e sustentáveis em nossa cidade.

O FORTALEZA INFRA+ integra um conjunto de ações voltadas à modernização da infraestrutura urbana, com ênfase em mobilidade, sustentabilidade e resiliência climática. Tais investimentos são essenciais para o desenvolvimento social e econômico da cidade, impactando diretamente a qualidade de vida da população e promovendo a inclusão urbana.

Destacamos, ainda, que essa operação de crédito contempla acesso à linha do BNDES "Fundo Clima", que oferece taxas de juros subsidiadas, com condições significativamente mais vantajosas em relação ao mercado tradicional. A inclusão dessa linha no escopo do financiamento é uma variável determinante para a redução do custo da dívida pública do município, o que reforça o compromisso da gestão com a responsabilidade fiscal e com a sustentabilidade das contas públicas.

Reforçamos que esta proposta está alinhada às diretrizes do Plano Plurianual do Município e respeita os limites estabelecidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com a costumeira atenção e apoio desta Casa para a célere tramitação e aprovação da matéria, de modo a permitir que Fortaleza avance em seus compromissos com o futuro, com responsabilidade, eficiência e visão estratégica.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza

AO EXMO. SR.
VEREADOR LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número YW9NTYAP
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4255440 e código YW9NTYAP
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

FORTALEZA
PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 03

PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2025

-0266/2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento e Social – BNDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, até o valor de R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), no âmbito do Produto FINEM e/ou do Programa Fundo Clima, destinados ao Programa de Infraestrutura e Urbanismo de Fortaleza – Fortaleza Infra+, que integra um conjunto de ações voltadas à modernização da infraestrutura urbana, com ênfase em mobilidade, sustentabilidade e resiliência climática, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias, comissões, pena convencional, multas, despesas e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a vincular como garantia das cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do §4º do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II §1º do artigo 32 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de de 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal De Fortaleza

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
22 ABR 2025
09:50 hs
SERVIDOR

PALÁCIO DO BISPO
RUA SÃO JOSÉ, 1 • CENTRO • CEP: 60060-170 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL
85 3201 3700

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número YW9NTYAP
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4255440 e código YW9NTYAP
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

Fortaleza
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Fls.: 01
Jona

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número YW9NTYAP
Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4255440 e código YW9NTYAP
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 17/04/2025